



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 16.245.334/0001-65, com sede em no endereço na Rua Nascer do Sol, S/N, CEP 46.835-000, bairro Centro, representado neste ato por sua Prefeita Sra. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o nº 30.256.220/0001-41, com sede na Av. Octavio Mangabeira, I, nº 929, Sala 101, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio-administrador Sr. Juarez de Jesus Filho, brasileiro, solteira, domiciliado Rua Professor Severo Pessoa, nº 45, Edf.Ligia Maria, AP. 032, Salvador-BA, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** na forma do termo de inexigibilidade nº **002/2021**, bem como proposta de preços da **CONTRATADA** e pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art.25, II c/c art. 13, III, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente tem por objeto a contratação de Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, de planejamento para secretaria municipal de administração e de análise dos programas do município de Nova Redenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2.2. Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



custos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente Contrato.

2.3. O pagamento será mensal efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), apurado por atestação dos serviços prestados no mês anterior ao pagamento, mediante entrega da competente Nota Fiscal, sendo sempre devido até o dia 05 de cada mês.

2.4. Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

2.5. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1- Vigência do presente contrato iniciar-se-á em 05 de janeiro de 2021 com sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- Os recursos que cobrirão as despesas originadas pelo presente contrato correrão à Conta da seguinte Unidade Orçamentária:

UNIDADE: 02.03.01 – Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 4.122.0022.2008 Desen. e Manu. das Ações da Secretaria de Administração

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 0 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA** responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, ao fornecimento objeto do presente processo licitatório;

5.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, neste Contrato:

I- Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada;

II- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



III- Efetuar, nos prazos estabelecidos neste Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e medidos pela Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

7.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Nova Redenção e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

7.3.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato;

7.3.2. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato, a partir do trigésimo dia de atraso.

7.4. Se a **CONTRATADA** der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no subitem 7.3.1., poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, sem prejuízo da aplicação dessa mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, ser-lhe-ão garantidos a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas, o valor correspondente ao pagamento das multas deverá ficar retido, sendo posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

7.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

8.2- O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

8.4- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



- I- Razão de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;
- II- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;
- III- Retardamento do início da execução do objeto contratado;
- IV- Mora na execução deste Contrato, com descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, salvo se devidamente justificado;
- V- Paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- VI- Cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, ou associação do Contrato com outrem, sem prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**;
- VII- Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios-proprietários da **CONTRATADA**;
- VIII- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;
- IX- Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso o **CONTRATANTE** viole qualquer das disposições deste Contrato;
- X- Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso fique comprovado, através de processo administrativo, que a **CONTRATADA** violou qualquer das disposições deste Contrato;
- XI- Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- À **CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais

9.2- A **CONTRATADA** é diretamente responsável pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Nova Redenção ou a terceiros por si, seus representantes, na execução deste contrato, isentada o **CONTRATANTE** de quaisquer perdas ou destruições.

9.3- Das ordens de execução constarão o objeto da mesma, a forma de execução.

9.4- Todas as cartas e os documentos deverão ser trocados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

9.5- Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão justificados e não considerados como inadimplemento contratual se provocados por motivos de comprovada força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



10.2- E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Nova Redenção -BA, 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Sr. Juarez de Jesus Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: Elvando P. R. R.
CPF: 038334465-44

2.
NOME: [Signature]
CPF: 08510099507



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N°:014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/2021.

RESUMO DO OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, de planejamento para Secretarias Municipais de Nova Redenção.

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade conforme estabelecido no Art. 25, inciso II da Lei n° 8.666/93. N° 002/2021.

NOME DA CONTRATADA: JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 30.256.220/0001-41

VIGÊNCIA: 05/01/2021 A 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Período de Vigência: 12 meses, com início na data da assinatura;

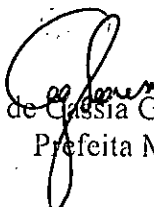
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2008 –Desen. e Manu. das Ações da Sec.de Administração;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

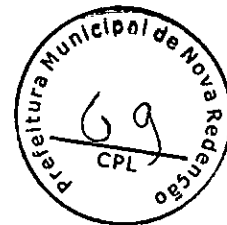
FONTE: 0 – Recursos Ordinários.

Nova Redenção, 05 de janeiro de 2021.


Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

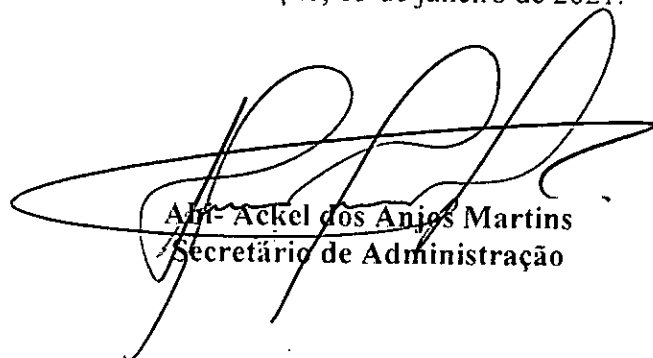


*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021*

PROVA DE PUBLICAÇÃO

O abaixo assinado, declara para os devidos fins, que o instrumento contratual firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** e a empresa **JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 30.256.220/0001-41, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). foi publicado no mural da Prefeitura, no dia 05 de janeiro de 2021 para conhecimento dos interessados.

Nova Redenção, 05 de janeiro de 2021.



Air- Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Inexigibilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Inexigível a licitação em favor da empresa **JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, de planejamento para Secretarias Municipais de Nova Redenção.

Favorecido: JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2021

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2008 –Desen. e Manu. das Ações da Sec.de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: 0 – Recursos Ordinários.

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

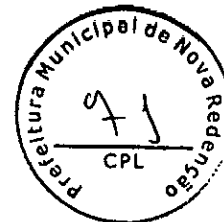
Nova Redenção, 05 de janeiro de 2021.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, de planejamento para Secretarias Municipais de Nova Redenção.

Contratado: JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Período de Vigência: 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação:

UNIDADE: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2008 –Desen. e Manu. das Ações da Sec.de Administração;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários.

Data: 05 de janeiro de 2021.

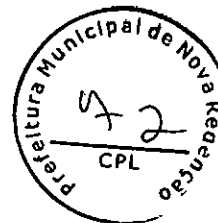
Ratifico o Processo acima.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, de planejamento para Secretarias Municipais de Nova Redenção.

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade conforme estabelecido no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nº 002/2021.

NOME DA CONTRATADA: JUAREZ DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 30.256.220/0001-41

VIGÊNCIA: 05/01/2021 A 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Período de Vigência: 12 meses, com início na data da assinatura;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2008 –Desen. e Manu. das Ações da Sec.de Administração;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários.

Nova Redenção, 05 de janeiro de 2021.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal.